

PROCESSO Nº 23106.082729/2026-51

**EDITAL Nº 0001/2026/PPGCTS/FCTS/UNB**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE**

**PREÂMBULO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (PPGCTS) da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, em conformidade com:

- I - a Portaria CAPES nº 34/2006, que aprova o Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX);
- II - a Portaria CAPES nº 156/2014, que aprova o Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP);
- III - a Portaria CAPES nº 76/2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social;
- IV - a Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- V - a Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de Mestrado (M) e Doutorado (D) de bolsas por quota no País;
- VI - a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas;
- VII - a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 098/2020, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação;
- VIII - a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- IX - a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 11/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios de concessão de bolsas de mestrado e doutorado pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- X - a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 02/2023;
- XI - o Regulamento vigente do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 23106.098124/2021-77;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2023 do PPGCTS, que regulamenta e estabelece os critérios para solicitação, seleção, distribuição e acompanhamento de bolsas CAPES/Demanda Social aos discentes do Programa;

CONSIDERANDO a Circular nº 009/2025/COLPPGCTS/FCTS, que retoma os critérios para concessão de bolsas CAPES/DS, conforme a Resolução nº 05/2021 do PPGCTS;

torna públicas as normas do processo seletivo para concessão e formação de cadastro de reserva de bolsas de mestrado e doutorado, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Comissão de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas será responsável pela condução do processo seletivo.

**1.2.** A seleção ocorrerá de forma digital. Informações sobre o processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [pgctsfce@unb.br](mailto:pgctsfce@unb.br).

**1.3.** A vigência deste Edital será de setembro de 2026 a agosto de 2027.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Poderão participar do processo seletivo os discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no PPGCTS, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, mediante apresentação da documentação correspondente prevista neste Edital;
- II - não possuir relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- III - quando possuir atividade remunerada ou outros rendimentos, apresentar declaração da respectiva situação e de dedicação às atividades do Programa, de acordo com o cronograma estabelecido e em

concordância com o(a) orientador(a);

IV - não acumular a bolsa com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível financiadas com recursos públicos federais, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente;

V - não possuir reprovação em disciplina e não ter realizado trancamento geral do curso, salvo por motivo de saúde, bem como não se encontrar afastado(a) ou em situação de trancamento geral do curso no momento do processo seletivo;

VI - não ter solicitado prorrogação dos prazos regulamentares do Programa, seja para conclusão do curso, seja para realização do exame de qualificação;

VII - não estar a 6 (seis) meses ou menos do prazo máximo para defesa, no caso de discentes de mestrado, nem a 1 (um) ano ou menos do prazo máximo para defesa, no caso de discentes de doutorado;

VIII - não estar em atraso em relação ao prazo regulamentar para realização do exame de qualificação.

**2.2.** As inscrições para o processo seletivo de distribuição de bolsas deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a), mediante envio para o endereço eletrônico [pgctsfce@unb.br](mailto:pgctsfce@unb.br), dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, dos seguintes documentos:

I - cópia de documento oficial de identificação com foto;

II - histórico escolar atualizado, quando aplicável;

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Formulário de Cadastramento de Bolsista (Anexo I), devidamente preenchido;

V - no caso de dedicação integral ao Programa sem atividade remunerada ou outros rendimentos, Declaração de Dedicação Integral sem Acúmulo (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

VI - Concordância do(a) Orientador(a) (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

VII - no caso de candidato(a) que possua atividade remunerada ou outros rendimentos, Declaração de Acúmulo (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

VIII - Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado - QPCP (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, contendo os valores numéricos correspondentes e a somatória final da pontuação;

IX - no caso de candidatos(as) selecionados(as) para ingresso no Programa por meio de políticas de ações afirmativas, declaração dessa condição no Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado - QPCP (Anexo V, subitem 1.1).

**2.3.** O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de candidatos(as) a bolsas de mestrado e doutorado, observada a disponibilidade de cotas de bolsas atribuídas ao PPGCTS.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1.** O processo seletivo ocorrerá em etapa única, composta pela análise dos seguintes elementos:

I - documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, encaminhada ao endereço eletrônico [pgctsfce@unb.br](mailto:pgctsfce@unb.br);

II - nota da prova oral obtida no processo seletivo de ingresso no PPGCTS e data de ingresso do(a) candidato(a), informações que serão verificadas pela Comissão junto ao Programa;

III - pontuação do currículo atualizado, conforme o Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado - QPCP (Anexo V);

IV - para candidatos(as) selecionados(as) por meio de políticas de ações afirmativas, a Comissão verificará junto ao Programa a respectiva condição de ingresso.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**4.1.** Em observância à Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 044/2020 e às demais normas institucionais aplicáveis às políticas de ações afirmativas, a classificação observará, prioritariamente, a seguinte ordem:

I - candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas;

II - candidatos(as) autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as);

III - candidatos(as) com deficiência, observada a regulamentação institucional aplicável;

IV - demais candidatos(as) aprovados(as), com prioridade, dentro deste grupo, para aqueles(as) sem atividade remunerada ou outros rendimentos.

**4.2.** Havendo mais de um(a) candidato(a) classificado(a) em cada uma das situações previstas no item 4.1, a classificação será definida pela pontuação final obtida mediante média aritmética entre a nota da prova oral do processo seletivo de ingresso e a nota do currículo, respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

**4.3.** Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo com o PPGCTS. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na etapa de avaliação oral do processo seletivo de ingresso no Programa.

**4.4.** Após a divulgação do resultado da seleção interna e a composição da lista de candidatos(as) a ser encaminhada ao DPG pelo PPGCTS, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu(sua) orientador(a) deverão

apresentar, quando solicitado, eventual documentação complementar necessária à implementação da bolsa. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido será entendida como desistência da candidatura.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Os requerimentos de reconsideração do resultado parcial deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação do respectivo resultado, conforme cronograma deste Edital.

**5.2.** Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o endereço eletrônico [pgctsfce@unb.br](mailto:pgctsfce@unb.br), mediante utilização do formulário padrão “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo”, disponibilizado pelo Decanato de Pós-Graduação.

**5.3.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com as disposições deste Edital.

## 6. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

| DATA                                | ETAPA                                                                                                                                              |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/08/2026 a 19/08/2026 às 12h      | Período de inscrições, mediante envio da documentação para <a href="mailto:pgctsfce@unb.br">pgctsfce@unb.br</a>                                    |
| 20/08/2026 a 26/08/2026             | Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas do PPGCTS e identificação dos(as) candidatos(as) ingressantes por políticas de ações afirmativas |
| 27/08/2026, até às 18h              | Divulgação do resultado parcial – data provável                                                                                                    |
| 28/08/2026 a 31/08/2026, até às 18h | Período para interposição de recurso                                                                                                               |
| 01/09/2026                          | Análise dos recursos pela Comissão de Bolsas do PPGCTS                                                                                             |
| 02/09/2026, até às 18h              | Divulgação do resultado final – data provável                                                                                                      |
| Sob demanda                         | Envio da documentação ao DPG                                                                                                                       |

**6.2.** O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para assinatura eletrônica dos documentos necessários à implementação da bolsa. Caso ainda não possua cadastro, deverá realizá-lo por meio do sistema de cadastro de usuário externo do SEI/UnB.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas e, quando necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, observados o Regulamento do PPGCTS, a Resolução nº 007/2023 e as demais normas aplicáveis, de acordo com suas respectivas competências.

**7.2.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 007/2023, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e nas demais normas aplicáveis.

**7.3.** As informações prestadas nos formulários, bem como a autenticidade e a veracidade da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**7.4.** A classificação neste processo seletivo não assegura, por si só, a concessão de bolsa, condicionada à disponibilidade de cotas, à observância das normas das agências de fomento e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Mani Indiana Funez, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 14/08/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14617156** e o código CRC **C2472020**.